

PROCESSO N°229/2024

INEXIGIBILIDADE N°91/2024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Despesa empenhada para prestação de serviço para consultas de especialidade de Ginecologia e Obstétrica para atendimento aos pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde com prescrições e encaminhamentos médicos. Art. 74, Inc. IV (Lei 14.133/2021).

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: DRA. LUANNY CGC.: 53.659.757.000.158,00
DANTAS SERVICOS MEDICOS
LTDA

ENDEREÇO: **R SENADOR** CIDADE: Xaxim
NEREU RAMOS

U.F.:
SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Diante da importância e essencialidade dos serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstétrica e ginecológicas, aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, e na ausência de cargos criados e providos nas referidas áreas devido à inviabilidade de tal medida pelo porte do Município, mostra-se razoável, eficiente e econômico ao erário Municipal o credenciamento destes profissionais, através de empresas devidamente registradas no CRM, para que atendam às necessidades dos usuários da UBS de Santiago do Sul, comparecendo na unidade em dias previamente agendado pelo gestor da pasta, viabilizando, desta forma, o atendimento, diagnóstico e tratamento destes pacientes, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

5 - PREÇO:

R\$ 11.000,00 (onze mil)

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Valores conforme tabela SIGTAP/SUS e consórcio CISAMOSC.

COMISSÃO

Aislan Kerli Ceni
Presidente

Lucinei Trentin Rissardo
Secretário

Tarciso Comin
Membro

ALACIR DURANTE
Gestor FMS

Em, 13/05/24